**NEXT**

Soluções Integradas

CNPJ: 39.757.934/0001-08

Avenida Nazareth, nº 262

CEP: 74.675-610

Bairro: Jardim Guanabara

Goiânia-GO

Fone: (62) 3207-3737

E-mail: [licitacaonext1@gmail.com](mailto:licitacaonext1@gmail.com)

Inscrição Estadual: 108142698

**PROPOSTA COMERCIAL****AO CENTRO DE INSTRUÇÕES DE OPERAÇÕES ESPECIAIS****DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	COLETE PARA RAPEL: Deverá ser confeccionado em nylon (100% poliamida), de maneira que o colete deverá ser forrado internamente com tecido aerado e acolchoado, para maior conforto e segurança do cão, sem comprometer a operacionalidade do animal. II) O colete de rapel para cão deverá distribuir o peso uniformemente, para reduzir os pontos de pressão no animal. Destarte, deverá possuir no mínimo 5 (cinco) fivelas de ajuste/engate, tornando possível a fixação e o ajuste do corpo do cão no colete. III) Os pontos/fivelas de conexão deverão ser de conexão rápida de alumínio usinado ou de fecho plástico confeccionado em nylon de alta resistência. IV) Deverá possuir no mínimo um ponto/alça de levantamento na parte de cima do colete. V) Peso do colete de rapel canino: entre 800g e 1,2kg. VI) Tamanho: grande. A circunferência do colete fechado deve abranger de 60cm a 90cm, tamanho este compatível com cães de trabalho de grande porte das raças Pastor Alemão, Pastor Belga Malinois e Labrador Retriever, que são as raças que o CBMDF possui atualmente. VII) O colete deverá possuir fivelas de ajuste entre as alças para realizar o melhor	ZAWAR	UND	4	509,40	2.037,60

	<p>posicionamento do cão no equipamento. VIII) Limite de ruptura das fitas de poliamida: superior a 1000kg. IX) Cores aceitas: preto, azul, cinza, vermelho, laranja ou verde. No entanto, todas as unidades fornecidas deverão ser da mesma cor. X) Deverá possuir a Certificação de qualidade do fabricante quanto à: resistência à tração - NBR ISO 13934- 2 ou ASTM D5034 e NBR 1912/16 ; resistência ao rasgo NBR 13374/95. XI) Deverá ter garantia de pelo menos 1 ano</p>  <p><a href="https://zawar.com.br/site/produtos/98-colete-de-rapele-canino-medio.html">https://zawar.com.br/site/produtos/98-colete-de-rapele-canino-medio.html</a></p>					
02	<p>COLETE SALVA VIDAS: I) Equipamento auxiliar de flutuação (EAF) desenvolvido especialmente para cachorros tamanho G e/ou GG (variação devido a diversidade de marcas), que tenha capacidade para flutuar cães entre 30kg a 45kg, mínimo 60cm e máximo 90cm circunferência, com possibilidade de ajuste ao cachorro. II) Em relação à performance do colete salva-vidas para cães este deverá ter a flutuabilidade de no mínimo 45N e no máximo 68N. III) O colete salva-vidas para cães deve possuir: - Fita refletiva para maior visibilidade do cão - Meia argola: anel plástico no dorso para prender uma guia ou coleira; - Alça resgate de segurança para resgate rápido; - Três fechos de no mínimo 25mm para ajuste do dorso e pescoço; - Informações e cuidados de uso estampados no colete. IV) Cores aceitas: preto, vermelho, laranja, amarelo ou verde. No entanto, todas as unidades fornecidas deverão ser da mesma cor. V) Não serão aceitos modelos de colete temáticos. Exemplo: colete de tubarão, peixe, sereia, etc</p>	ATIVA NAUTICA	UND	4	199,30	797,20



[Pet Vest – Ativa Nautica](#)

03

PEITORAL CANINO: I) Material em fitas de poliéster com padrão automotivo certificadas pelo INMETRO, enfrentando testes de tração suportando até 3 toneladas, com tratamento de resinas evitando absorção de água e acúmulo de poeira. II) Deverá possuir argolas e passadores em aço inox, reguladores em polímero de alta resistência. III) Deverá ser revestida com malha de respiro, distribuindo a carga imposta pelo trabalho do cão, proporcionando conforto e segurança. Além de proteger o animal. IV) Tamanho do peitoral: mínimo 60cm e máximo 90cm de circunferência, com possibilidade de ajuste no cachorro. V) Deverá possuir lugar reservado para colocar o nome do cão ou da unidade em velcro (localizado no dorso/costas do cão). VI) Deverá acompanhar 2 patches com velcro bordado em amarelo ou vermelho - tamanho entre 15cm e 30cm de comprimento e entre 5cm e 10cm de largura com o seguinte dizer: "BOMBEIRO", em fonte Arial com tamanho de letra entre 65 e 90. VII) Cores aceitas para o peitoral: preta, azul, vermelho ou laranja. No entanto, todas as unidades fornecidas deverão ser da mesma cor.



<https://zawar.com.br/site/produtos/262-peitoral-k-9-medio.html>

ZAWAR

UND

12

174,00

2.088,00

## FOLDER:



**AUXILIAR DE FLUTUAÇÃO PET VEST**



ALÇA DE RESGATE

MEIA ARGOLA PARA CONECTAR A GUIA

FITA REFLETIVA

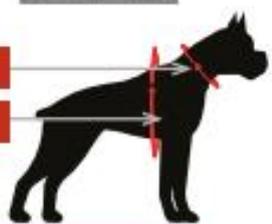
FECHOS RESISTENTES



**LANÇAMENTO!**  
COR LARANJA NEON



Assista ao vídeo!



PESCOÇO

TÓRAX



**DISPONÍVEL NAS CORES:**



O colete **PET VEST** é um **AUXILIAR DE FLUTUAÇÃO** desenvolvido especialmente para uso em animais. Suas fitas refletivas permitem maior visibilidade na água.

Em quaisquer atividades na água, piscina, lagos ou mar os animais podem atingir um estado de exaustão após longos períodos nadando, colocando sua vida em risco. É necessário que o seu pet esteja vestindo o equipamento de segurança durante essas atividades, **ASSIM COMO VOCÊ.**

**AUXILIARES DE FLUTUAÇÃO**

**ATIVIDADES DE LAZER**

TAMANHO	PESCOÇO <small>MINIMO - MAXIMO</small>	TÓRAX <small>MINIMO - MAXIMO</small>
P	5 - 9kg	25 - 40cm
M	9 - 18kg	30 - 50cm
G	18 - 36kg	40 - 60cm
GG	acima de 36kg	60 - 65cm

**Prazo de Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

**Prazo e Condições de Entrega:** 10 dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

**DADOS PARA CONTATO:**

- Departamento de Licitações.
- Rozemberg Oliveira - (62) 98211-1125

**Dados bancários:**

AG:7832  
C/C: 99800-4  
BANCO ITAÚ  
NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

**Declaração de Ciência de Especificações.**

A empresa participante Declara que tem pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

- Declaramos, sob as penas da Lei, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração Menor/Aprendiz.**

- Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 e nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que até a presente data não possui no seu quadro de funcionários empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

**Declaração está aptidão a usufruir do tratamento favorecido**

- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela, pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da lei complementar 123/06.

**Declaração ME/EPP.**

- Declaramos, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

**Declaração de sustentabilidade Ambiental Distrital.**

- Declaramos, para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão acima citado, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

**Declaração de Elaboração independente de Proposta.**

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do presente certame, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial; que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial e por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante servidor ou contratado antes da abertura oficial das propostas; e que

NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA  
LOCALIZADA EM AVENIDA NAZARETH Nº 262 QUADRA 16 LOTE 22  
GOIÂNIA/GOIÁS  
CEP: 74.675-610

está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaração de inexistência de vínculo.**

- Declaramos que não constam em no quadro societários da empresa participante, colaboradores do órgão público que vai realizar a licitação, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

**Declaração de Sustentabilidade Ambiental.**

- Declaramos sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, acima citado, sob a modalidade Pregão Eletrônico que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) incluindo a obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso a empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

**Declaração de Preços.**

- Declaramos que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art.

5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o serviço;

Atenciosamente,

(Goiânia, 19 de julho de 2023).



Documento assinado digitalmente

KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO

Data: 19/07/2023 16:28:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kevyn Matheus de Oliveira Couto

CPF: 047.971.381-22



Governo do Distrito Federal  
 Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
 Seção de Licitações  
 Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 20/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 24 de julho de 2023.

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da aquisição de coletes de rapel, coletes salva-vidas e coletes peitoral para os cães do Canil do Grupamento de Busca e Salvamento - GBSAL.

2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica n.º 222/2023 - CBMDF/GABCG/ASJUR (117219188) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (117220072) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Nota Técnica n.º 4/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (116642463) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (116651914).

2.2. Visando a aquisição pretendida, foi realizada a Dispensa eletrônica n.º 33/2023, sendo os objetos adjudicados e homologados para a empresa abaixo especificada, a qual preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, conforme as justificativas contidas no relatório de adjudicação e homologação (118237305).

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital n.º 44.330/2023, bem como no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 21/2021-PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 39.757.934/0001-08 ENDEREÇO: Avenida Nazareth, nº 262 - Jardim Guanabara - Goiânia-GO TELEFONE: (62) 3207-3737 EMAIL: licitacaonext1@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colete de rapel para cães, conforme Termo de Referência (114215643) e proposta da empresa (118235086).	04	Unidade	R\$ 509,40	R\$ 2.037,60
02	Colete salva vidas para cães, conforme Termo de Referência (114215643) e proposta da empresa (118235086).	04	Unidade	R\$ 199,30	R\$ 797,20
03	Colete peitoral para cão, conforme Termo de Referência (114215643) e proposta da empresa (118235086).	12	Unidade	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 4.922,80 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)</b>



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 24/07/2023, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 118237911 código CRC= B5E2E4EC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF  
 Telefone(s):  
 Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Dispensa de Licitação nº 33/2023 - Aquisição de coletes de rapel, coletes salva-vidas e coletes peitoral para os Cães do Canil do Grupamento de Busca e Salvamento - GBSAL.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, com o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica nº 222 (117219188) / Cota de Aprovação - CBMDF/GABCG/ASJUR (117220072), bem como o Relatório da Dispensa Eletrônica nº 33/2023 (118237305) e os argumentos constantes na Nota Técnica nº 20/2023 (118237911), **RESOLVE:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a despesa no valor de **R\$ 4.922,80 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 39.757.934/0001-08, visando a aquisição de coletes de rapel, coletes salva-vidas e coletes peitoral para os Cães do Canil do Grupamento de Busca e Salvamento - GBSAL, mediante as razões expostas no Termo de Referência (114215643);
2. **DECLARO** ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número 00053-00198139/2021-56, o Parecer Referencial nº 21/2021 - PGDF/PGCONS, cujo objeto é a contratação direta, por dispensa de licitação por valor da contratação, art. 75 incisos I e II da Lei 14. 133 de 1º de abril de 2021, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico;
3. **DECLARO**, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Referencial nº 21/2021 - PGDF/PGCONS, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas;
4. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração CBMDF/DIMAT/SEPEC (114258386);
5. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
6. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 24 de julho de 2023.

**Diretor de Contratações e Aquisições**



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400128, Diretor(a) de Contratações e Aquisições em exercício**, em 24/07/2023, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **118247471** código CRC= **98B6CE51**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00198139/2021-56

Doc. SEI/GDF 118247471

intenção de recorrer da decisão que aplicou a penalidade de AVERTÊNCIA, conforme Notificação de Sanção/2023 - PMDF/DLF/ATJ (115795420), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM SIMONEY ALVES SOARES – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA a sanção administrativa ADVERTÊNCIA em face da empresa BSB MOTORS PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - CNPJ. 29.654.919/0001-80, por ter incorrido em irregularidade contratual ao não apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto à RFB. 2. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos da Lei nº 8.666/1983, art. 87, incisos I, C/C art. 3º, inciso II, do Decreto Distrital 26.851/06, por ter violado o disposto nos itens conforme previsto nas cláusulas 11.1.6 do Contrato nº 39/2022- PMDF; 3. Restituiu os autos à ATJ/DLF para lançamento da sanção no SICAF; 4. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

SIMONEY ALVES SOARES  
Chefe

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PECUNIÁRIA**  
Termo de Homologação - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00019377/2023-48. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual - Não entrega de protótipo. Interessados: USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-EPP, CNPJ nº 08.933.586/0001-59. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária. 1. Tendo em vista a preclusão consumativa da intenção de recorrer da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Notificação de Sanção/2023 - PMDF/DLF/ATJ (110857825), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM SIMONEY ALVES SOARES – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-EPP, CNPJ nº 08.933.586/0001-59. 2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 5% (CINCO por cento) incidente sobre a parte inadimplente do Contrato nº 10/2022, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao não entregar injustificadamente o protótipo de viatura. Assim, o valor da multa a ser aplicada é de R\$ 75.573,53 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). 3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos da Lei nº 8.666/1983, art. 87, incisos II, C/C art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital 26.851/06, por ter violado o disposto nos itens conforme previsto nas cláusulas 4 e 11 do Contrato nº 10/2022- PMDF; 4. Encaminho o Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para que informe acerca da disponibilidade de créditos para a devida compensação do valor referente ao montante da multa aplicada, nos termos da Informação Técnica nº 1/2023 - PMDF/DLF/DICC (117580743); 5. Restituiu os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito; 6. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

SIMONEY ALVES SOARES  
Chefe

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PECUNIÁRIA**  
Termo de Homologação - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00129159/2022-30. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual - Reforma Centro Odontológico - Contrato nº 44/2021. Interessados: OBRAS & OBRAS CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 17.135.680/0001-53. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária. 1. Tendo em vista a preclusão consumativa da intenção de recorrer da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Notificação de Sanção/2023 - PMDF/DLF/ATJ (116771946), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM SIMONEY ALVES SOARES – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa OBRAS & OBRAS CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 17.135.680/0001-53. 2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 1% (UM por cento) incidente sobre o Contrato nº 44/2021, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao atrasar injustificadamente a obra de Reforma Centro Odontológico. Assim, o valor da multa a ser aplicada é de R\$ 148.888,39 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos). 3. Oficie a seguradora da homologação da sanção; 4. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos da Lei nº 8.666/1983, art. 87, incisos II, C/C art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital 26.851/06, por ter violado o disposto nos itens conforme previsto nas cláusulas 4.2 e 4.3 do Contrato nº 44/2021- PMDF; 5. Restituiu os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito; 6. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

SIMONEY ALVES SOARES  
Chefe

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

**SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2020, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017**  
O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na

qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL PACINI LTDA (Nome Fantasia: PACINI), CNPJ: 00.417.089/0001-96, localizada no endereço: SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Edifício Pacini, Asa Sul-DF, telefones: (61) 3214-4777 / 3214-4700, representada por NATÁLIA PACINI LYCURGO LEITE, R.G. 1.8\*\* \*\*9 SSP-DF, CPF nº 700.\*\*\* \*\*\*-04, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 11/2020, celebrado em 14 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 197, de 16 de outubro de 2020, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de julho de 2023 e encerrando-se em 29 de julho de 2024, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 00053-00198139/2021-56. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 4.922,80, em favor da empresa: NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.757.934/0001-08, referente à aquisição de coletes de rapel, coletes salva-vidas e coletes peitoral para os Cães do Camil do Grupamento de Busca e Salvamento - GBSAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 70.588.758,00 (setenta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30-28, Fonte FCFD.

LEONARDO MONTEIRO LOPES  
Diretor, Em exercício

## DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

### DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SHCNW SQNW 309, BLOCO C – BRASÍLIA/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGEM, área construída de 13.009,24 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 460/2019 e de 13.009,24 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2021-2374-00, conforme ART/RRT Nº 0720190058702, 0720230033956, 0720210093912 e 0720230057783, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00094267/2023-93, expedido em 24/07/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

## POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO Nº 00052-00005138/2023-67. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso nos laboratórios de química e física forense – LQFF, laboratório de biologia forense – LBioF e Instituto de Identificação. Tipo: Menor Preço. Sagraram-se vencedoras as empresas: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67, para os itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais); SAFELAB CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ:50.397.390/0001-53, para o item 04 no valor total de R\$ 1.221.000,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil reais). A Ata do Pregão e o Termo de Adjucação podem ser obtidos no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações: (61) 3207-4071/4046 ou [cpl@pcdf.df.gov.br](mailto:cpl@pcdf.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de julho de 2023  
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES  
Pregoeira